



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ 01.634.074/0001-42
Adm. 2017/2020 Juntos fazemos melhor

LEI Nº 227/2019, DE 14 DEZEMBRO 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

A Câmara de AGUIARNÓPOLIS, Estado de TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 21.460.000,00 (*VINTE E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 21.460.000,00 (*VINTE E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOIRO	10.774.900,00
1 - RECEITAS CORRENTES	9.919.900,00
1.1 - Receita Tributária	365.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	19.500,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	48.000,00
1.7 - Transferências Correntes	9.458.900,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	28.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	855.000,00
2.1 - Operações de Crédito	20.000,00
2.2 - Alienações de Bens	17.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	818.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	12.347.500,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(1.662.400,00)
RECEITAS TOTAL	21.460.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 21.460.000,00 (VINTE E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAL), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 15.472.500,00 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAL);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.987.500,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAL);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOIRO	8.512.500,00
1 - DESPESAS CORRENTES	7.632.500,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	830.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	50.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

12.947.500,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.194.500,00
14 - FUNDO MUL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.793.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	600.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUIARNOP	6.360.000,00

DESPESA TOTAL

21.460.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.045.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO - GAB	660.000,00
03.10 - SEC. ADMIN., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO(SE	2.657.500,00
05.10 - SEC. SAUDE E SANEAMENTO - SESAU	225.000,00
07.10 - SEC. URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E TRÂNSITO -SETRAN	365.000,00
08.10 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEAGRI	840.000,00
10.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.194.500,00
11.14 - FUNDO MUL. DE ASSISTENCIAL SOCIAL	1.793.000,00
14.10 - SEC. OBRAS E INFRA-ESTRUTURA - SEMOB	2.150.000,00
15.10 - SEC MUNICIPAL DE ESPORTES - SEME	400.000,00
16.16 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	600.000,00
17.10 - SECRETARIA DE CULTURA	120.000,00
18.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUIARNOPOLIS	6.360.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00

TOTAL DAS UNIDADES

21.460.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (OITENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ 01.634.074/0001-42
Adm. 2017/2020 Juntos fazemos melhor

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de AGUIARNÓPOLIS, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 2019.


IVAN PAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI, FOI
PUBLICADA DEVIDAMENTE NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICIPIO E PORTAL
DA TRANSPARÊNCIA.**

Edmar Saraiva Mota
Chefe de Gabinete